



LEI N.º 2.942, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DE PARAPUÃ, INSCRITA NO CNPJ 14.571.852/0001-43”.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica considerada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Grêmio Recreativo Escola de Samba de Parapuã, inscrita no CNPJ nº 14.571.852/0001-43, entidade sem fins lucrativos, com objetivo e finalidade de congregar todos os associados; lutar pelos interesses dos associados; divulgar, defender e promover a cultura popular brasileira, proporcionando aos seus associados, dentro de suas disponibilidades, reuniões de caráter social, educacional, carnavalesca, cultural, folclórica e promover a discussão em torno do carnaval municipal.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 07 de junho de 2017.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado